RECTIFICAÇÕES

Rectificação à Directiva 91/680/CEE do Conselho, de 16 de Dezembro de 1991, que completa o sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado e altera, tendo em vista a abolição das fronteiras fiscais, a Directiva 77/388/CEE

(« Jornal Oficial das Comunidades Europeias » n.º L 376 de 31 de Dezembro de 1991)

Na página 11, artigo 28ºE, nº 1, segundo parágrafo:

em vez de: « ... imposto especial sobre o consumo ... »,
deve ler-se: « ... imposto especial de consumo ... ».

Na página 14, artigo 28ºH [artigo 22º, nº 6, alínea b), terceiro travessão]:

em vez de: « ... tornado exigível em virtude do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 32º »,
deve ler-se: « ... tornado exigível em virtude do disposto no artigo 28ºD ».

Na página 14, artigo 28ºH [artigo 22º, nº 6, alínea b), terceiro parágrafo]:

em vez de: « ... trabalho por empreitada ... »,
deve ler-se: « ... trabalho de empreitada ... ».